

Classificados

CONCURSO PÚBLICO RECRUTAMENTO DE PESSOAL NAVEGANTE DE CABINE (PNC)

A Linhas Aéreas de Cabo Verde (LACV), com sede na Cidade da Praia, convida candidatos qualificados e interessados a participarem no **Processo Seletivo** para integrar a equipa de **Pessoal Navegante de Cabine (PNC)**. Este processo faz parte da preparação para o início das operações aéreas programadas para o primeiro trimestre de 2025.

1- Requisitos de Elegibilidade

- Escolaridade mínima 12º ano;
- Ter completado o Curso Inicial para Pessoal Navegante de Cabine;
- Idade mínima de 18 anos;
- Bom domínio da língua Portuguesa e Inglesa, falado e escrito;
- Boa capacidade de empatia e relacionamento interpessoal;
- Boa capacidade de comunicação e trabalho em equipa;
- Boa apresentação;
- Altura mínima 1,60 metros e máxima 1,75 metros (feminino);
- Altura mínima 1,65 metros e máxima de 1,85 metros (masculino);
- Saber nadar;
- Capacidade de iniciativa e dinamismo.

2- Documentos de Candidatura (Obrigatórios)

- Carta de apresentação manifestando o interesse e disponibilidade
- Curriculum vitae atualizado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado do Curso Inicial de Pessoal Navegante de Cabine;
- Licença válida de Pessoal Navegante Cabine (emitida pela Agência da Aviação Civil - AAC);
- Certificado médico válido (emitida pela Agência da Aviação Civil - AAC);
- Fotocópia de BI/CNI;
- Registo Criminal;
- Foto atual, 1 tipo passe e 1 corpo inteiro.

3- Prazo e Local de Submissão

As manifestações de interesse devem ser submetidas até às **17:00 do dia 21 de Janeiro de 2025**, por meio de:

- **Correio Eletrónico:** comissao.instaladora@mtt.gov.cv
- **Nota:** Indicar no assunto do e-mail: **“Concurso– Pessoal Navegante de Cabine”**.

4- Processo de Seleção

- A seleção será feita com base na análise das candidaturas recebidas, seguida de entrevistas e/ou provas técnicas, conforme necessário. Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para as etapas seguintes.

5- Condições Específicas

Os candidatos selecionados, enquanto se aguarda a conclusão do registo e certificação das aeronaves junto da AAC, estarão sujeitos a um regime transitório de trabalho. Durante este período, os profissionais contratados poderão ser alocados para desempenhar funções em outra companhia aérea previamente designada.

Este regime transitório visa garantir a preparação operacional dos contratados, a continuidade das suas formações e qualificações, bem como a eficiência na integração nas operações da nova companhia aérea.

A Linhas Aéreas de Cabo Verde - LACV reserva o direito de não selecionar nenhum candidato caso não preencham os requisitos necessários para o desempenho da função.

COMUNICAÇÃO

Nos termos do artigo 244º e seguintes do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto -Legislativo nº 5/07, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto - Legislativo nº 5/2010, de 16 de Junho, comunica-se ao **SR. Benvindo Moreira da Silva**, Colaborador desta empresa com a Categoria de Condutor, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, isto é, desde 1 de Dezembro de 2024, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, se considera que rescindiu o contrato de trabalho celebrado com a Empresa em 15 de Maio de 2023, sem aviso prévio por abandono de lugar, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2024. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do aludido artigo.

A Entidade Empregadora
MCV- Marpe Cabo Construções, SA
Praia, 08 de Janeiro de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO nº 01/2025
2ª Publicação

Faz saber que nos autos de **Regulação do Exercício do Poder Paternal - (REEP)**, registado neste juízo sob n.º **45/2024**, pendente na secretaria deste Juízo, em que requerente **Filomena Brito Moreira**, em representação do menor **Diego Alexandre Moreira Ferreira** e requerido **Djenilson de Jesus Marques Varela Ferreira**, nascido a 06-04-1978, filho de Daniel Sanches Varela Ferreira e de Daniela Correia Marques, natural da freguesia e Concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde - Achadinha Baixo - perto da rotunda, junto ao estádio de Coco - casa arrendada, atualmente em parte incerta e este, **citado**, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mí-

nima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo contestar/dizer o que tiver por conveniente, nos autos supramencionados, cujo o pedido, consiste em ser reconhecida e concedida a guarda exclusiva do menor a mae.

Mais se faz saber ao **citando** da não obrigatoriedade de constituição de advogado na presente ação, à necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, devendo, nesta, oferecer provas e requerer diligências necessárias,

Secretaria do Juízo de Família e Menores na Praia, aos 3 de janeiro de 2025.

A Juiz de Direito,
/ Sara Isabel Ferreira /
O Ajudante Escrivão de Direito,
/ Vladimir Lopes Soares /



ANÚNCIO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 04/2025_IMS_LUX_BV/CPN
**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REGENERAÇÃO
DAS SALINAS DE SAL REI
ILHA DA BOA VISTA – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas no âmbito do Programa Governança e Ação Climática da Cooperação Luxemburguesa e implementadas em estreita parceria entre a LuxDev e a Direção Nacional do Ambiente.

4. Objeto do Procedimento

Elaboração do Projeto de Execução para a Regeneração das Salinas de Sal Rei na Ilha da Boa Vista, Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo para elaboração do projeto de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Preço Base

O preço proposto para os honorários de projeto não pode exceder o preço base de 3.000.000,00 CVE (Três milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Visita Técnica

A visita técnica ao local é obrigatória e ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2025 pelas 10h00 com concentração em frente à Escolinha Infantil Brilho do Sol, no Bairro Boa Esperança.

9. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se en-

contrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para a execução das prestações do contrato e detentoras de Certificado de Registo da Inspeção Geral do Ordenamento do Território, da Construção e Imobiliária (IGOTCI).

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 25 de fevereiro de 2025, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Ato Público Online das Propostas Técnicas e Financeiras

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 26 de fevereiro de 2025, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais.

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 15 de janeiro de 2025



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 03/2025_IMS_MM_SV/CPN
**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA SEDE DO
 INSTITUTO MARÍTIMO PORTUÁRIO (IMP)
 MINDELO, ILHA DE SÃO VICENTE – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Instituto Marítimo e Portuário (IMP).

4. Objeto do Procedimento

Elaboração do Projeto de execução da Sede do Instituto Marítimo e Portuário (IMP) na Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente – Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo para elaboração do projeto de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Preço Base

O preço proposto para os honorários de projeto não pode exceder o preço base de 4.000.000,00 CVE (Quatro milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para a execução das prestações do contrato e detentoras de Certificado de Registo da Inspeção Geral do Ordenamento do Território, da Construção e Imobiliária (IGOTCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 20 de fevereiro de 2025, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 21 de fevereiro de 2025, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 15 de janeiro de 2025

Anúncio de Recrutamento Diretor(a) de Manutenção

A Linhas Aéreas de Cabo Verde - LACV pretende recrutar **1 Diretor(a) de Manutenção**.

A Linhas Aéreas de Cabo Verde, com sede na Cidade da Praia, pretende recrutar **1 Diretor(a) de Manutenção** para integrar a equipa de **Pessoal**, no âmbito do início das suas operações aéreas programadas para o primeiro trimestre de 2025.

1. Perfil do(a) Candidato(a)

- ✓ Forte capacidade de liderança e gestão de equipas.
- ✓ Organização e orientação para resultados.
- ✓ Familiaridade com os regulamentos de aviação nacionais e internacionais.

2. Principais Responsabilidades

- Garantir a gestão e supervisão da área de manutenção e navegabilidade contínua das aeronaves da companhia.
- Assegurar o planeamento e implementação de ações corretivas resultantes de auditorias internas e externas na área de manutenção.
- Supervisionar o cumprimento das diretrizes de manutenção em conformidade com os regulamentos aeronáuticos e manuais da empresa.
- Coordenar com outros departamentos para garantir operações seguras e eficazes.

3. Requisitos

- Licenciatura em Engenharia Aeronáutica ou áreas afins, ou possuir licença de Técnico de Manutenção de Aeronaves com qualificações adequadas às aeronaves operadas.
- Mínimo de 5 anos de experiência em gestão de navegabilidade contínua de aeronaves.
- Pelo menos 3 anos de experiência em posição de gestão na área de manutenção.
- Conhecimento aprofundado de:
 - ✓ Padrões de segurança de aviação e práticas operacionais seguras.
 - ✓ Regulamentos e especificações de operações aplicáveis à função.
 - ✓ Princípios de fatores humanos.
- Formação relevante em manutenção e navegabilidade contínua exigida pela autoridade aeronáutica.
- Disponibilidade para viagens, a nível nacional e internacional;
- Capacidade comunicação, planeamento e de trabalho em equipa;
- Boa capacidade de dinamismo e proatividade;
- Domínio da língua Portuguesa e Inglesa, falado e escrito;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
- Boa capacidade de comunicação e organização.

4. Documentos de Candidatura (Obrigatórios)

- Carta de apresentação
- Curriculum Vitae;

- Certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos das formações complementares;
- Comprovativos de experiência em áreas relevantes;
- Fotocópia de BI/CNI;
- Registo Criminal.

5. Fases do concurso

- Análise curricular;
- Entrevistas.

6. Prazo e Local de Submissão

As candidaturas devem ser submetidas até às **17:00 do dia 17 de Janeiro de 2025**, por meio de:

Correio Eletrónico: comissao.instaladora@mtt.gov.cv

Nota: Indicar no assunto do e-mail: “ **Recrutamento Diretor(a) de Manutenção** “.

7. Referência Normativa:

Este anúncio foi elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos na **Diretiva nº 01/OPS/18 de 24 de abril de 2018**, emitida pela Agência de Aviação Civil, em conformidade com os regulamentos CV-CAR.

A Linhas Aéreas de Cabo Verde - LACV reserva o direito de não selecionar nenhum candidato caso não preencham os requisitos necessários para o desempenho da função.



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“Expansão de Cabeólica – Componente 4” – ILHA DE SÃO VICENTE ”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**Expansão de Cabeólica Ilha de São Vicente – Componente 4**” do proponente **Cabeólica** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 07 de janeiro a 06 de fevereiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente de São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 14 de janeiro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /





**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389• 24 7580

TITRE Travaux de réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et d'amélioration du système d'adduction et des principales conduites de distribution sur l'île de Maio phase 2 et des travaux d'adaptation de la station d'épuration de Calheta (Travaux)

Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de Marché : Travaux
- b) Objet : **Contrat pour l'exécution des travaux de réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et d'amélioration du système d'adduction et des principales conduites de distribution sur l'île de Maio phase 2 et des travaux d'adaptation de la station d'épuration de Calheta.**
- c) Numéro : CVE/389•24 7580
- d) Nombre de lots : 1 (un)

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disant sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du Marché : Île de Maio
- c) Délai d'exécution du Marché : 6 (six) mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Águas e Energia do Maio (AEM)
- c) Bénéficiaire : Águas e Energia do Maio (AEM)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :
nathaly.santos@luxdev.lu

c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :
Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **03.02.2025** à 10h00 (heure locale - Cabo Verde)

- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : **03.02.2025 à 10h30**

8. Garanties

- a) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- b) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une visite facultative des lieux est prévue le **23.01.2025** à 10h00 (heure locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas e Energia do Maio, Porto Inglês, Largo dos Correios, île de Maio
Une réunion d'information sera tenue immédiatement après la visite des lieux.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO



ANÚNCIO

Projetos de Regulamentos sobre as Regras Técnicas e de Segurança Aplicáveis ao Exercício da Atividade de Prestação de Serviço de Confiança

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 26 de dezembro de 2024 até 26 de janeiro de 2025, a Consulta Pública sobre Projetos de Regulamentos sobre as Regras Técnicas e de Segurança Aplicáveis ao Exercício da Atividade de Prestação de Serviço de Confiança, cujos documentos estão disponíveis no website da [ARME www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrônico cp_regras_seguranca@arme.cv, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verd

Praia, 26 de dezembro de 2024


/ Leonilde Santos /
Presidente do Conselho de Administração



ANÚNCIO

“Expansão de Cabeólica – Componente 5” – ILHA DE BOA VISTA ”

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**Expansão de Cabeólica Ilha de Boa Vista – Componente 5**” do proponente **Cabeólica** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 09 de janeiro a 10 de fevereiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Boa Vista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente de Boa Vista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrônico: rosiana.semEDO@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 14 de janeiro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CIVEL

-ANÚNCIO-

PELO Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm éditos de **20 (vinte) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os **CREDORES DESCONHECIDOS** do executado, **JOSÉ CARLOS SOUSA LOPES**, maior, casado, residentes em Lém Ferreira - Cidade da Praia, para, no prazo de **10 (dez) dias**, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos que gozem de garantia real em relação aos seguintes imóveis:

Verba nº 1

Prédio domínio útil sobre o trato de terreno, com área de 147,35 m2. Sito em Achada Grande Trás, **lote 07, quarteirão, 23, subzona 02**, confrontado por todos os lados com terrenos Municipais, descrito na **Conservatória do Registo Predial da Praia, sob o nº 34643/201500812, desanexado do prédio nº 27842/ Lv. 11 fls, 78, com estrato da descrição nº 3078/R: Lv. 84, Fls. 142/F**

Verba nº 2

Direito á meação:

Prédio urbano, sito em Lém Ferreira, confrontando a **Norte** com Maria de Lourdes Mendes de Pina, **Sul** com via pública, **Este** com Carlos Alberto Lima Tavares e **Oeste** com Gertrudes Estefânia V. G. Nogueira Centeio, construído de pedras e blocos, assentes com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado e telhas marselhês, com a seguinte disposição:

- **1º Andar**, composto por caixa de escada, cozinha, varanda, circulação, escritório e sala comum.

- **2º Andar**, composto por caixa de escada, quarto casal, casa de banho privativo, vestiário, dois quartos simples, casa de banho, varanda e circulação;

- **Sótão**, composto por caixa de escada, dois quartos de hospedes, circulação, espaço /lavandaria, casa de banho e terraço, **inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o nº 101/0, e descrito na Conservatória dos registos Predial da Praia sob o nº 308/R/Lv. 84/fls. 142/V, desanexado do prédio nº 27842/Lv. 11 Fls, 78, com certidão de registo nº 34644/20150812**, penhorados nos autos de Ação Executiva Ordinária (Para Pagamento da Quantia Certa) reg. sob o nº74/16, que o exequente, **Luís FILIPE MONTEIRO**, maior, solteiro, residente nos Estados unidos de América, move contra o referido executado.

Para constar se passou este anúncio que será que será entregue ao exequente, para 1ª e 2ª publicação de anúncio, nos termos do art.º 760º nº 3 do Cod. Proc. Civil.

O Juiz de Direito,
/Dr. Ary A. Spencer Santos/
O. Escrivão de Direito.

José Maria A. Fernandes/

Cartório do 4º Juízo Cível na Praia, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 28/2024

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no
4º Juízo Cível

Faz saber que, nos autos de **execução ordinária para pagamento de quantia certa registados sob o nº 21/2019, que o exequente Banco Comercial do Atlântico, SA**, move neste juízo contra os executados **Hélder Augusto Correia Martins e Elaine Cristina Marques Martins**, casados entre si, com última residência conhecida no País em Lém Cachorro, actualmente em parte incerta de Portugal, face ao pedido de adjudicação do imóvel penhorado nestes autos feito pelo exequente, terá lugar na secretaria do 4º Juízo Cível, no dia **31 de janeiro de 2025, pelas 16h, à abertura de propostas em carta fechada**, para venda do imóvel a seguir identificado, pelo **preço base de 683.200\$00** (seiscentos e oitenta e três mil e duzentos escudos), correspondente a 70% do valor da avaliação do imóvel.

Para visita ao imóvel os interessados deverão contactar o fiel depositário, Sr. Emanuel Barros Lopes Tavares, funcionário da Câmara Municipal da Praia, residente em Achada São Filipe, Cidade da Praia, contacto: 9962816/5296506, que tem obrigação de mostrar o bem penhorado a quem pretenda examiná-lo durante o prazo dos editais e anúncios, podendo fixar as horas em que, durante o dia, faculta a inspeção, tornando-o conhecido do público por qualquer meio - artigo 770º do CPC.

VERBA ÚNICA

Terreno urbano situado em São Pedro Latada - Praia (junto ao empreendimento casa para todos), com área de 165.00 m2, designado por lote nº A133, quarteirão 01, subzona 02, confrontando do Norte, Sul e Este com via pública e Oeste com o lote nº A132, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 27340/0 em nome do executado supra, desanexado da inscrição nº 966.

Os interessados na compra deste imóvel deverão apresentar as respectivas propostas na secretaria do 4º Juízo Cível até a hora da abertura, na data supra indicada.

Para constar se lavrou este anúncio, para efeitos de publicação, nos termos do artigo 769º do CPC. -

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal da Praia, 12 de dezembro de 2024.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal da Praia, 12 de dezembro de 2024.

O Juiz de Direito

Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão

Cláudia Alexandra Ramos



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Acção Declarativa Ordinária**, reg. sob o **nr.39/23-24**, intentada pela autor, **Celestino Garcia Tavares, o "Silvino"**, solteiro, natural da freguesia de São Tiago Maior e Concelho de Santa Cruz, agricultor, residente em Monte de Rebelados-Santa Cruz, contra os réus, **Osório dos Anjos Borges, o "Osório"**, maior, residente em Tchetchénia-Bela Vista, Pedra Badejo e **Interessados Incertos**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS** para no prazo de 20 (vinte) dias que começa a contar depois de finda o prazo dilatatório de 30 (trinta) dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado lhes move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste:

"Ser-lhe reconhecido, o direito de propriedade sobre a parcela do prédio rural de sequeiro, medindo 6.929 m2, sito em Monte dos Rebelados-Santa Cruz, adquirido por via de usucapião;

Serem os réus, condenados a reconhecer o direito de propriedade do autor e obterem de praticar atos que perturbe o seu direito;

Ser o réu Osório dos Anjos Borges, ordenado a limpar o enchimento da sapata feita na parte ocupada que integra o lote onde está a construir;

Ser ordenado, o cancelamento de qualquer inscrição e registo predial do referido terreno, caso exista a favor de qualquer pessoa;

Ser ordenado, a inscrição matricial e o registo predial, do terreno em causa, a favor do autor;

Ser o réu, Osório dos Anjos Borges, condenado a indemnizar o autor no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), acrescido de juros de mora vencida e vincenda, contados a partir da citação até a integral cumprimento, pelos danos causados na sementeira que se encontrava no terreno em questão;

Serem os réus supra, condenados no pagamento das custas processuais, na procuradoria condigna, esta em valor nunca inferior a 10% do valor da causa e bem como os demais encargos processuais".

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes ser entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que caso não contestem a ação significa que confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentarem os seus requerimento de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, em mediante formulação em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requererem a assistência judiciária á Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax nº 2619754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 22 de maio de 2024.

Juiz de Direito
/Ruth Helena Barros Lima Santos
Secretária Judicial
/Salette Moreno Alves Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO
TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO
-JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 07/EP/TJCSF/2024/25
<<***O****>>

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo.

a) **FAZ SABER** que neste juízo, correm termos uns autos de Ação Declarativa de Condenação Ordinária, n.º203/2024, movido pelo autor: **TITO LÍVIO PIRES**, maior, natural do fogo, residente nos EUA, representado pelo mandatário Dr. Paulo Barbosa com escritório e residência nesta cidade contra os RÉUS: **HERDEIROS CONHECIDOS DE ALFREDO BARBOSA CENTEIO**, nomeadamente: **MARIA ODETH BARBOSA DE PINA CENTEIO** mcp" **ODETH**", natural de Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe com última morada conhecida em Campanas de Baixo, ora residente na parte incerta dos EUA e **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CENTEIO VICENTE**, mcp" **TCHONTCHON**", natural de Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com última morada conhecida em Campanas de Baixo, ora residente na parte incerta dos E.U.A, por esta forma citados para no prazo de VINTE DIAS, depois os decorridos outros QUARENTA DIAS, a contar da **data da segunda e última publicação** do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado

da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, **não importa** a confissão dos factos articulados pelo autor. De que toda a sua defesa deve **ser deduzida na contestação** (art. 449.º e do CPC); de que é **obrigatória** a constituição de advogado. De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efectua-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58.º, 61.º e 66.º do CCJ); De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5.º e ss. da LAJ); e de que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe, aos 27 de dezembro de 2024

Cidade de São Filipe, aos 27 de dezembro de 2024



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação que, de fls. 67 a 68 do livro de notas para escrituras diversas número 3 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra anexada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia seis de dezembro de dois mil e um, em Cutelo Alto, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu **MANUEL ALVES RIBEIRO**, de oitenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Cutelo Alto, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Carlos Alves Ribeiro**, casado com Maria Filomena Lopes da Veiga Ribeiro, residente nos Estados Unidos da América;

b) **Manuel Alberto Alves Ribeiro**, casado com Luísa Rodrigues de Pina, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Cutelo Alto;

c) **Luísa Alves Ribeiro**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Filipa Alves Ribeiro**, divorciada, residente, cutelo Alto;

e) **Maria Jesus Alves Ribeiro Rodrigues**, casada com António Vieira Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

f) **Filipe Alves Ribeiro**, divorciado, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos doze de novembro de dois mil e vinte e quatro

Conta: Reg. Sob o n.º 814732/24

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....**1.200\$00**- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel-Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1.º Juízo de Família e Menores, nos Autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o n.º **75/2024**, que a autora, **Cleusa Ariles da Cruz Lopes Almeida Aires**, casada, natural de Santo Amaro Abade Tarrafal de santiago, filha de Armando Tavares Almeida Cardoso e de Alice Inês Lopes, move contra o réu, **Paulo Jorge Santos Aires**, maior, casado, natural de Nossa Senhora da Graça, filho de Daniel Aires da Cruz e de Ana Maria Candida dos Santos, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, e a partir da publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe que, a não contestação não implica confissão dos factos cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre o autor e a ré com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Mais faz saber ao citado, que é obrigatória a constituição de advogado caso decida contestar e, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial,

sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66.º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento em prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo e que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, com sede na Cidade da Praia, telefone no 261 97 65 email ordemadvogados@cvtelecom.cv, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1.º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 26 de dezembro do ano de 2024.

1.º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 26 de dezembro do ano de 2024.

Juiz de Direito, O Escrivão de Direito,

/Cleusa Ariles da Cruz/ /Emmanuel Ribeiro Lopes da Pina/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1.ª Série, que no dia dez do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas cinquenta e quatro verso a cinquenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e nove do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, nos Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **VALDEMIRO MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens, com Lourença de Barros Freire de Andrade Monteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. José Eduíno Freire Monteiro**, divorciado; **2. Maria Ilisabete Freire Monteiro**, solteira, maior; **3. Manuel Jesus Freire Andrade Monteiro**, casado com Maria Adelaide Pires Jorge Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara; **4. Maria Paulina Freire de Andrade**

Monteiro, divorciada, segundo declara; **5. José António Freire de Andrade Monteiro**, solteiro, maior; **6. Maria Senhorinha Freire Monteiro**, casada com Joaquim de Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara; e **7. Sionilda Freire de Andrade Monteiro**, casada com Ivan Ubaldo Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Valdemiro Monteiro. **ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.... 200\$00

Soma:.... **1.200\$00**

Processo n.º 860328

Conta sob o n.º 202500803



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2.ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 /VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv
www.governo.cv governo.caboverde caboverde.gov



ANÚNCIO nº 01/2024/2025

O Senhor Dr. Nilton Jorge da Costa Moniz, Procurador da República, colocado no Departamento Central de Ação Penal da Procuradoria Geral da República.

FAZ SABER, que pela Secretara do Departamento Central de Ação Penal da Procuradoria Geral da República, correm termos os **Autos de Instrução n.º 188/2024/2025**, no qual por este meio é **NOTIFICADO**, ao abrigo do disposto no artigo 254º-A, nºs 1 e 2, conjugado com o artigo 146º, nºs 1 e 2, todos do CPP, os senhores **Rodolpho Bianchi de Sousa e Moacyr de Abreu Junqueira Neto**, ambos de nacionalidade brasileira com residência em parte incerta do Brasil, para, querendo, **no prazo de 8 (oito) dias**, a contar da segunda publicação nos jornais de maior circulação no território nacional, deduzirem a impugnação, relativamente a apreensão da embarcação JOÃO E MARIA VI, de bandeira brasileira, registado sob o número 3410389431, que foi apreendido na posse dos arguidos, **Rafael Moura da Silva, Gildan dos Santos, Douglas Oliveira Guerra, Sidney Lopes Vaz, Marcelo Alves Mendes e Gilmar Francisco Silva do Nascimento**, enquanto transportavam 1.653,15kg (mil seiscentos e cinquenta e três vírgula quinze quilogramas) de Cocaína em elevado estado de pureza.

FAZ AINDA por esta via, a notificação dos senhores **Rodolpho Bianchi de Sousa e Moacyr de Abreu Junqueira Neto**, para, querendo, ao abrigo do disposto no artigo 5º da Lei nº 18/VIII/2012, de 13 de setembro, que procede a criação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e o Gabinete de Administração de Bens (GAB), requererem ao juiz competente para a prática de atos jurisdicionais no decurso da instrução, **no prazo de dez 10 (dias)**, após a segunda publicação nos jornais de maior circulação no território nacional, a modificação ou revogação da medida de apreensão da embarcação JOÃO E MARIA VI, de bandeira brasileira, registado sob o número 3410389431, tendo em conta que após aquele prazo a mesma será afetada ao GAB para efetuar a sua administração, inclusive proceder a sua venda antecipada.

Secretaria do Departamento Central de Ação Penal da Procuradoria Geral da República, três do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

O Procurador da República

/Nilton Jorge da Costa Moniz/

A Oficial de Justiça

/Maria Filomena da Veiga Gomes/

C.P. n.º 268, Praia, Cabo Verde - Telef: +238 2615748; Fax: +238 2616884 www.ministeriopublico.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia oito do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas cinquenta e dois a cinquenta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual a sociedade sob a firma «ELCONSTROI SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA», contribuinte fiscal número dois, cinco, nove, oito, dois, seis, um, três, oito, com sede em cidade de São Filipe, Nossa Senhora da Conceição, Fogo, e o capital social de trezentos mil escudos, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de Cave com garagem e uma varanda, rés-do-chão, primeiro e segundo andares sem divisórias aparentes, situado em Lém de Baixo, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e nove vírgula trinta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com baldio, do Sul com ribeira, do Este com lote número 89 e do Oeste com lote número 91, com valor matricial de seis milhões, oitocentos e vinte e dois escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **5844/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno com construção iniciada (pardieiro), que adquiriu por compra efetuada à **Joaquim Faria**, atualmente já falecido, pelo preço de seiscentos mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em **meados do ano dois mil e cinco**. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há quase de vinte anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:... 1200\$00

Processo n.º 858518. Conta sob o n.º 202500570



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv
www.governo.cv governodecaboverde caboverde_gov



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 27/12/2024, de fls 66 a 67, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguintes termos:

Que, no dia **treze** do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e dezassete**, na freguesia de Santo Antão e Julião do Tojal, Concelho de Tojal, Portugal, faleceu **Horácio Monteiro de Barros**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Augusta Gomes Delgado Freire, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Tibúrcio Landim de Barros e de Arminda da Silva Monteiro, com última residência em Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Admilson Gomes Monteiro e Edmilson Horácio Varela de Barros**, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias

de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Portugal, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 08/01/2025.

Custas.....1000\$00

Imp. de selo. 200.00= **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **858374/2025**.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde_gov

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 84 verso a 85, outorgada no dia 09-01-2025, na qual, **Albertina Rosa dos Santos**, contribuinte fiscal número 113761988, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, portadora do cartão nacional de identificação número 19690404F004U, emitido pela República de Cabo Verde, residente em Portugal, alega com exclusão de outrem, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala comum e quintal, medindo 106 m², situado em Chã de Igreja - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 787/0, confrontando do Norte Sul e do Oeste com Borda e do Este com caminho, omissos no registo predial.

Que, o prédio lhe veio a posse por compra da quota parte no seu antigo companheiro, Pedro **João Neves**, que viviam em união de facto, conforme Acordo de Transação, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do

prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 15-01-2025

Conta n.º 859413/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.CaferioPS@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

- Extrato -

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Serie, que no dia **nove de Janeiro de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e vinte e seis /A**, de folhas **trinta e quatro a trinta e cinco**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezassete de setembro de dois mil e nove**, em França, faleceu, sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **ANA MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO RAJA**, no estado civil de casada com Bernardo Garcia Raja, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi de Moçambique, de nacionalidade cabo Verdiana, com última residência habitual em França.

Que lhe sucedeu como única herdeira a sua filha:

DANA GARCIA Y BRITO LIVRAMENTO, solteira, maior, natural de Espanha, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Espanha;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e dois de Abril de dois mil e quinze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Garça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ELMANO LOTARIO OLIVEIRA BRITO LIVRAMENTO** no estado de casado com Bernarda dos Reis Pereira, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia; como seus únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **ISABEL MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade cabo verdiana, residente em França

b) **FILOMENA MARIA DE LOURDES DOS REIS BRITO LIVRAMENTO PINTO**, viúva, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em França;

c) **JOAQUIM MARIA ELMANO DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, casado com Elisabete Correia Cardoso Livramento, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural de Moçambique, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Palmarejo Grande, Praia;

d) **GABRIEL MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, casado com Maria de Fátima Lopes Soares de Pina Livramento, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural de Moçambique, de nacionalidade cabo verdiana, residente nos Estados Unidos da América;

e) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Cidadela, Praia;

f) **EMANUEL MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, casado com Sallua Barbosa Vieira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural de Moçambique, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Achada Santo António, Praia;

g) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS LIVRAMENTO MONTEIRO**, casada com Miguel da Costa Monteiro, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, Praia;

h) **JOSÉ MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO**, casado com Maria Eunice de Jesus Faria Silva Brito Livramento, no regime de comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, atualmente falecido;

i) E ainda a neta **DANA GARCIA Y BRITO LIVRAMENTO**, solteira, maior, natural de Espanha, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Espanha, Praia, filha de **ANA MARIA DOS REIS BRITO LIVRAMENTO RAJA**, filha pré falecida do autor da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86º-A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dez de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 06707/2025.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **10.01.2025**, de folhas **93 a 94** do livro de notas para escrituras diversas número **19** deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de **Herdeiros por óbitos de João Gomes Dos Reis e Alice Moreira Monteiro dos Reis**, nos termos seguintes:

Primeira habilitação

Que no dia **12.07.2000**, na freguesia de Buraca, concelho de Amadora, Lisboa, Portugal, faleceu, **João Gomes dos Reis**, de quarenta e dois anos de idade, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, no estado de casado com Alice Moreira Monteiro dos Reis no regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Lucio Pinto Soares dos Reis e de Luisa Gomes, que teve sua última residência em Buraca, Amadora, Lisboa, Portugal.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o seu filho **Álvaro dos Reis Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Junco, Santa Catarina.

Segunda habilitação

Que tem conhecimento que, no dia **27.09.2023**, no Hospital Universitario Dr, Agostinho Neto, na Praia, faleceu **Alice Moreira Monteiro dos Reis**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de António Moreira e de Amélia Correia Monteiro, que teve sua última residência em Junco, freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que a falecida não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o seu filho **Álvaro dos Reis Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Junco, Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos **João Gomes Dos Reis e Alice Moreira Monteiro dos Reis**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/ Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 10 de janeiro de 2025.

CONTA: 860414/2025

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatorial/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-267102 1. São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia
NIF-

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia dois de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 86º do livro de notas numero B/76, deste Cartória Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **José Mateus Lima Silva**. - Que, no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, ilha de São Vicente, faleceu, **José Mateus Lima Silva**, de cinquenta e três anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucedeu como único e universal herdeiro, **Bruno José Sousa Silva**, solteiro, segundo declara, maior, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 02 de junho de 2023.

Conta: 202469981/2022

Proc: 819632

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

ho de 2023.
O Notário

José Manuel Santos Fernandes/
duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia 02 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-E, de folhas 10v a 11f, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **SILVESTRE RIBEIRO SILVA**, nos termos seguintes:

Que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha do Maio, **SILVESTRE RIBEIRO SILVA**, o mesmo que **SILVESTRE RIBEIRO**, no estado de casado com Natércia Cardoso Martins Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Barreiro, Ilha do Maio, sem testamento ou disposição da última vontade.

Que o autor da herança, não deixou descendentes e nem ascendentes vivos, tendo

lhe sucedido como única herdeira, a sua esposa: **NATÉRCIA CARDOSO MARTINS SILVA**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do maio, residente em Barreiro, ilha do Maio;

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a SETE dias do mês de JANEIRO de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202415127. Processo nº 847914.

O Conservador/Notário por substituição

Emanuel Rocha Alves



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia doze de Setembro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 86 e 87, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, na qual, **Jósemar Mendes Pereira, NIF: 163131864**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, se declaram:

1 Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um lote de terreno, situado em Ponta de Atum, com a área de **200m2 (duzentos metros quadrados), confrontando a Norte com lote n.º 56, Sul com Rua, Este com lote n.º 27, e Oeste com lote n.º 53.**

2 Que, o mencionado terreno, veio a posse do **Justificante**, pela compra que fizeram no Senhor, Romão Borges Varela, desde o ano de dois e nove.

3 Que deste modo, o **Justificante**, possui tal terreno em nome próprio há cerca de quinze anos, embora não tenha nenhum título que o legitime a invocar

o direito de propriedade sobre o mesmo terreno, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, contínua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dez dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo.....200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 841183/2024.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email:Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 09 de janeiro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta**, de folhas **60 a 60 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e quatro, faleceu na Cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, **Arminda Delgado da Cruz Miranda**, no estado de viúva, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, filha de Victorino António da Cruz e de Ricardina Maria Delgado, com última residência habitual na Cidade do Porto Novo. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Rivaldo Delgado Miranda**, casado com Margarida de Lencastre Vilhena, sob o regime de comunhão

de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal; **Natalina Eugénia Delgado Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Portugal; **Walter Inácio Delgado Miranda**, divorciado, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 09 de janeiro de 2025.

Processo n.º 858934
Conta n.º 202503883

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv www.governo.cv governocabo-verde.caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- Extrato -

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80. de folhas 95 a 96 verso, outorgada no dia 19-12-2024, na qual, **Job de Jesus Ramos**, solteiro, maior, natural da reguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Tanque de Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem que, ele e os seus irmãos **João de Deus Ramos, Isabel Maria Ramos dos Santos e Florenço de Jesus Ramos**, São donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

Prédio urbano de terceiro andar, situado em Chã de Manuel Estácio, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3743/0, medindo 143 m2 (cento e quarenta e três) metros quadrados, confrontando do Norte com estrada; Sul com rua Projetada e Este com Caminho e do Oeste com Lote Projetado, omissos no registo predial.

Alega que o referido prédio lhes veio a posse por herança dos pais, João Baptista Ramos e Maria Ana Rocha. Fizeram partilha amigável tendo o prédio ficado para ele e seus representados, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportado os respectivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 08-01-2025.

Conta n.º 851728/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.CartooPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia quinze do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas cinquenta e nove verso a sessenta e um, a escritura de Justificação Notarial, na qual **ANIBAL DE ANDRADE ALVES**, contribuinte fiscal número um, dois, quatro, dois, sete, zero, três, nove, cinco, casado Margarida Fernandes Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde reside em Fonte Aleixo, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de rés-do-chão com pátio, sala, cozinha à lenha, três quartos, quintal, fonte e terreno atrás do quintal para cultivo, situado em Fonte Aleixo, ilha do Fogo, com a área de **oitocentos e dois vírgula vinte e dois metros quadrados**, confrontando do Norte com Manuel Andrade, do Sul com Anibal Andrade Alves, do Este com via pública e do Oeste com terreno de cultivo privado, com valor matricial de um milhão e quinhentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **855/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por ele justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, que lhe foi doado verbalmente no ano mil, novecentos e setenta e quatro, pela sua mãe Palumina de Andrade, atualmente já falecida. Que, entretanto, a natureza meramente verbal do contrato impossibilita-o de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, ele justificante entrou na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de cinquenta anos, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe quinze de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Art.20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 862367. Conta sob o n.º 202501337

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 80, de folhas 84 verso a 85, outorgada no dia 09-01-2025, na qual, **João Evangelista Oliveira**, contribuinte fiscal número 155693573, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, portador do cartão nacional de identificação número 19600225M006T, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 02-01-2029, residente em São Vicente, alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um de regadio, situado em Tabuleiro, Chã de Pedras, medindo 115 m2, inscrito na matriz da freguesia de Santo Crucifixo sob o 11895/0, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Adalberto Aureliano; Este com Armanda Bandeira e do Oeste com Olímpio Fortes, omissis no registo predial.

O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra venda no senhor Joaquim Manuel Rocha, por Escritura pública outorgada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no livro de notas para Escrituras diversas n.º 32, às folhas 42 á 42 v, no dia 03-04-2008, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja a mais de 17 anos. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição do registo predial. Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação. -

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-01-2025

Conta n.º 858870/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 08-01-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 80, de folhas 99 verso a 100, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia nove de junho do ano de mil novecentos e noventa e três, faleceu no hospital, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, **Juliana Francisca Lima**, no estado de solteira, filha de João José Lima e de Francisca Juliana Lima, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Lombo de Fajãzinha de Caibros.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **1- Olívia Juliana Lima**, viúva, residente em Boca de Ambas Ribeiras; **2- Francisca Juliana dos Santos**, solteira, maior, residente em Holanda; **3 - Joana Lima Santos Ferreira** viúva, residente em São Vicente, **4 - Paula Juliana Lima**, casada com Adelino Fernando dos Santos Rego, residente em holanda **5 - Rolando Manuel Santos**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida Juliana Francisca Lima.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande, aos 15-01-2025.

Reg. sob o nº 858636/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.CaftorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-E, de folhas 15v a 16f, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA JÚLIA DOS SANTOS**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta de abril de dois mil e dezassete, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha do Maio, **MARIA JÚLIA DOS SANTOS**, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, sem testamento ou disposição da última vontade.

Que lhe sucede como única herdeira legitimária, a filha, **AGUINÁVIA MARIA DE BRITO SOARES**, casada com Carlos dos Santos Tavares Soares,

no regime de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, residente na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio;

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos dezasseis dias do mês de janeiro de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202414268. Processo nº 838734.



O Conservador/Notário por substituição



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 16 de Janeiro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 17 de Janeiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO -18 de Janeiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO 19 de Janeiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 20 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 21 de Janeiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA -22 de Janeiro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

Este espaço é para o seu **pequeno anúncio!**